



Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Faculdade de Farmácia
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas



Edital PPGCF/UFG Nº 04/2017

Seleção de Bolsista para o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Goiás (PPGCF/UFG), com base na **Portaria nº 86/CAPES**, de 03/07/2013, e no Ofício Circular nº 5/2013 DPB/CAPES, de 09/08/2013, torna público o presente Edital que estabelece a abertura de inscrições para **Seleção de Bolsista para realização de Estágio Pós-Doutoral no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF/UFG**, com bolsa custeada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd.

1- DO OBJETIVO DO PNPd

1.1 O PNPd tem por objetivo: promover a realização de estudos de alto nível; reforçar os grupos de pesquisa nacionais; renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de Ensino Superior e de Pesquisa e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em Estágio Pós-Doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no País.

2- DA VAGA

2.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Estágio Pós-Doutoral, a ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Goiás (PPGCF/UFG), com duração de 12 meses, com possibilidade de recondução, de acordo com a Portaria no 86/CAPES, de 03/07/2013 e vigência a partir de março/2018.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. No período de **01 a 28 de fevereiro/2018** estarão abertas as inscrições para seleção de bolsista para a realização de Estágio Pós-Doutoral no PPGCF/UFG. As inscrições serão feitas diretamente na Secretaria do Programa, na Faculdade de Farmácia/UFG, Unidade II, sito à Av. Universitária, 1166 - Setor Universitário, Goiânia-GO, pessoalmente ou por procuração simples e específica para o fim, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e/ou recessos administrativos, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser fornecidas informações complementares.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá atender aos seguintes critérios.

I– Possuir título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido convalidado por instituição de ensino no Brasil, em conformidade com a Legislação pertinente.

II– Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

III– Ser doutor em Ciências Farmacêuticas ou Áreas Afins.

IV- Ter um dos seguintes perfis:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Faculdade de Farmácia
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas



- a)** ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b)** ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c)** ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituição de Ensino Superior ou instituição pública de pesquisa, desde que comprove seu afastamento da instituição de origem, no período compatível com a vigência da bolsa.

3.3. Não poderão se inscrever ao presente processo seletivo:

I. Candidatos com vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás, mesmo que oficialmente afastados da Instituição.

II. O atual detentor da bolsa PNPB, já que o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas/UFG decidiu que haverá rodízio de bolsistas, visando contemplar maior diversidade de áreas de atuação na pós-graduação e na pesquisa, no âmbito do Programa.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo listados:

I- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 1).

II- Cópias dos Documentos pessoais (Identidade, CPF, Título de Eleitor; Passaporte e visto quando for estrangeiro).

III- Comprovante de vínculo empregatício ou declaração assinada e datada de que não possui vínculo empregatício – quando for o caso.

IV- Cópia autenticada do diploma de doutorado ou cópia da ata de defesa comprovando a obtenção do título de doutor (*caso presente os originais, a autenticação poderá ser feita pelo PPGCF*).

V- Cópia do Currículo Lattes atualizado - últimos cinco (5) anos, bem como o Formulário de Currículo Padronizado – FCP (Anexo 2), contendo cópias dos documentos comprobatórios dos títulos, atividades e produtos declarados no Lattes, na sequência e numeração estabelecidas no FCP.

VI- Plano de Trabalho, contendo as propostas de atividades de docência e pesquisa que o candidato intenciona executar durante a vigência da bolsa, sendo este direcionado ao perfil deste Edital.

3.5. A pesquisa a ser desenvolvida deverá ter um tema sujeito a uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Goiás (PPGCF/UFG), cujo supervisor deverá ser da mesma Linha de Pesquisa.

3.6. É de responsabilidade do candidato a documentação por ele apresentada, a qual não poderá ser alterada ou complementada após o período de inscrição.

3.7 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4- DA SELEÇÃO

4.1 O Processo de Seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, a ser constituída pela Coordenação do PPGCF/UFG, formada por três docentes de seu quadro permanente.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Faculdade de Farmácia
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas



4.2 A seleção compreenderá uma avaliação quantitativa do Currículo (peso 8) do candidato, com base nos critérios de produção científica dos últimos cinco anos e um avaliação qualitativa do Plano de Trabalho (peso 2); as notas ficarão compreendidas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal. A maior pontuação do currículo corresponderá a uma nota 10,0 (dez).

4.3 A nota final de cada candidato, com arredondamento para uma casa decimal, será obtida pela média aritmética ponderada de suas notas nas duas fases do processo seletivo.

4.4 Ficarão desclassificados e conseqüentemente eliminados da seleção os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma das duas fases do processo seletivo.

4.5 Em caso de empate na classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- maior nota na análise do Currículo Lattes;

II- maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;

III- maior idade.

4.6 A Lista de Classificação dos candidatos, contendo o resultado final com as notas atribuídas às avaliações das fases e com a ordenação do(a)s candidato(a)s pela sequência decrescente das médias finais apuradas, será divulgada até dia **9 de março de 2018**, na Secretaria e na página web do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas/UFG.

4.7 O docente que irá supervisionar o Estágio Pós-Doutoral do candidato selecionado deve ser integrante quadro de Professores Permanentes Credenciados do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Goiás (PPGCF/UFG).

5 - DO ACÚMULO DE BOLSA

5.1 É vedado o acúmulo da percepção da bolsa PNP/DAFOP/DAFOP/DAFOP com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou mesmo com a remuneração proveniente de exercício profissional, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos, acrescidos de multa e juros, ressalvadas as exceções previstas no artigo 5º da Portaria nº 86/CAPES, de 03/07/2013, ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

6 - DO VALOR DA BOLSA

6.1 A bolsa PNP/DAFOP/DAFOP engloba dois aportes financeiros distintos: a bolsa mensal e o pagamento de recursos de custeio anual.

6.2 A bolsa consiste no pagamento, pela CAPES, de mensalidades no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), repassado diretamente ao bolsista.

7- DA DURAÇÃO DA BOLSA

6.4 A duração da bolsa PNP/DAFOP/DAFOP dependerá de sua modalidade.

6.5. As três modalidades de bolsa PNP/DAFOP/DAFOP são as seguintes:

I- Bolsa para brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Faculdade de Farmácia
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas



II- Bolsa para estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

III- Bolsa para docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de Ensino Superior ou instituições públicas de pesquisa, desde que oficialmente afastamento da instituição de origem.

6.6 Para os candidatos aprovados nas modalidades "I" e "II", o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo esta ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme decisão da CPG do PPGCF.

6.7 Para os candidatos aprovados na modalidade "III", o período de duração da bolsa será de até 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

6.8 Para o presente Edital, prevê-se o início/implementação das atividades da Bolsa de Estágio-Pós-Doutoral no mês de março de 2018.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital/Chamada Pública e na Portaria nº 86/CAPES, de 03/07/2013, do Regulamento Geral e normativas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas/UFG, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 O candidato selecionado deverá ministrar ou colaborar com disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas/UFG, bem como exercer outras atividades correlatas do Programa, sob a supervisão de um Professor Orientador.

8.3 Caberá ao bolsista apresentar produtos acadêmicos e/ou científicos decorrentes do Estágio Pós-Doutoral, em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Colegiado do Programa.

8.4 Recursos contra a decisão da Comissão de Seleção deverão ser entregues na Secretaria do Programa de Pós-Graduação Ciências Farmacêuticas/UFG, no prazo de até 48 horas após a data e horário da divulgação do resultado final.

8.5 Os candidatos não classificados poderão solicitar a devolução de seus documentos em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final; depois deste período, os documentos serão destruídos.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Ciências Farmacêuticas/UFG.

Goânia-GO, 21 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Luiz Carlos da Cunha

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Ciências Farmacêuticas/UFG

P.S.: Aprovado em reunião ordinária da CPG do PPGCF em 21/12/2017.